



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pela Presidente, Senhor **FRANCISCO XISTO FILHO**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO - ME**, com sede na cidade de Amontada, Estado do Ceará à Rua Munis Chaves, 290, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 25.334.094/0001-66, representado por seu proprietário, o Sr. Antônio Rodrigues Barros Filho, inscrito no CPF/MF nº 021.976.083-71, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.21.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei das Licitações Públicas, c/ os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente termo de contrato é proveniente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato os SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital e a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – O (A) Contratado (a) deverá fornecer os serviços em conformidade com as descrições abaixo discriminadas:

- Chamadas em Rádio AM e/ou FM;
- Participação dos Edis em programas mensais de rádio, disponibilizado pelo (a) Contratado (a);
- Transmissão das Sessões Ordinárias;
- Transmissão das Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, quando realizadas;
- Divulgação dos trabalhos legislativos nas redes sociais.
- Entregar a Presidência da Câmara Municipal 02 (dois) DVD's com cópias de todo material gravado, acondicionando em embalagens próprias, em acrílico, individualizadas e devidamente identificadas (com data da gravação, hora de início e fim da gravação, e qualquer outra identificação solicitada pela Câmara Municipal), que deverão ser entregues e permanecerão em posse do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL:

4.1 – O valor global do contrato será de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31.12.2019 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento/Setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

6.1 – Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que o serviço for sendo executado, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

7.2 – Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.3 – Serão descontados de forma integral sobre o valor da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, procedendo à verificação e à aprovação, encaminhados pelo (a) Contratado (a);

8.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4- A CONTRATANTE se obriga a observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, §1º, que determina que o serviço deve ter caráter educativo, informativo e de orientação social, ficando, dessa forma, proibida de mencionar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

8.5- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

8.6- Instruir o (a) Contratado (a) quanto à prioridade dos serviços a serem executados;

8.7- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

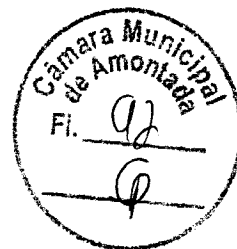
Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE

Fone: (88) 3636-1177

Fax: (88) 3636-1414

CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75

CGF nº 06.920.417-9



9.5- Submeter todos os serviços do objeto à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, que acompanhará todas as fases, desde a elaboração, divulgação e arquivamento das matérias veiculadas, providenciando a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

9.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

9.8- Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos morais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Amontada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Amontada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

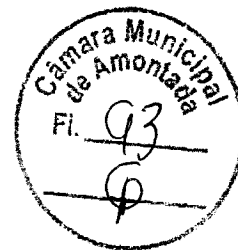
Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE

Fone: (88) 3636-1177

Fax: (88) 3636-1414

CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75

CGF nº 06.920.417-9



13.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada – CE, 02 de abril de 2019.

Francisco Xisto Filho
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Antônio Rodrigues Barros Filho – ME
CNPJ nº 25.334.094/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Patrícia Alves Lima

NOME:

CPF: 004.995.203-00

Maria Gealene Mib Machado

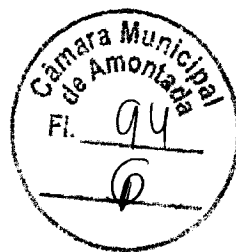
NOME:

CPF: 048.070.693-06



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

OBJETO: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

CONTRATADO: ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 25.334.094/0001-66.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINA PELO CONTRATADO: ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO, CPF Nº 021.976.083-71.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO XISTO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019.

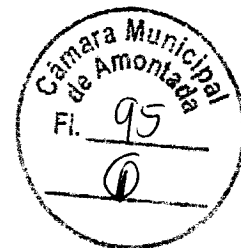
AMONTADA - CE., 02 DE ABRIL DE 2019.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA **DO EXTRATO DE CONTRATO**, DECORRENTE DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, QUE TEM COMO **OBJETO**: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. **CONTRATADO**: ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.334.094/0001-66. **VALOR GLOBAL**: R\$ 20.700,00 (VINTE MIL E SETECENTOS REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2019.

AMONTADA – CE, 02 DE ABRIL DE 2019.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



ORDEM DE SERVIÇO

Em decorrência do Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, de 02 de abril de 2019, fica autorizado o Licitante abaixo discriminado, Vencedor do Certame, a executar o serviço especificado de acordo com a proposta apresentada:

CONTRATADO VENCEDOR: ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 25.334.094/0001-66.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), em conformidade com a Proposta do Licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Amontada, Dotação Orçamentária: nº 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Pelo período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente desta Casa Legislativa.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
EM, 02 DE ABRIL DE 2019.


FRANCISCO XISTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Amontada

CIENTE DA EMPRESA CONTRATADA: 02/04/2019.


ANTÔNIO RODRIGUES BARROS FILHO - ME

CNPJ Nº25.334.094/0001-66

CONTRATADO